



TA Nº 057/ 2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A EMPRESA BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA-ME, NOS SEGUINTE TERMOS:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C4, nº 488, 1º andar, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.265-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.001.104/0001-95, neste ato representada pelo sócio **José de Oliveira Lobo**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1138594, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.956.001-00, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2016, conforme Processo nº 381933/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto aditar o contrato principal na Tabela da Cláusula Primeira – “Do Objeto”, para aumentar o quantitativo, no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda – “Dos Prazos e Condições de Execução”, para incluir a Defensoria Pública e na Cláusula Quarta – “Do Valor do Contrato e do Reajuste”, para acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) no valor originário do contrato, que passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Discriminação do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame de DNA TRIO (suposto pai, mãe, filho)	Unid.	212	R\$ 195,00	R\$ 41.340,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

2	Exame de DNA DUO (suposto pai, filho)	Unid.	38	R\$ 195,00	R\$ 7.410,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.750,00

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços laboratoriais terá seu início de IMEDIATO, após a assinatura pelas partes, mediante requisição da CONTRATANTE, por solicitação do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública do Estado de Goiás – DPE-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

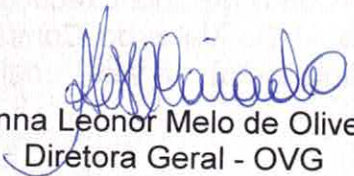
O valor do contrato será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), no importe de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), passando de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).”

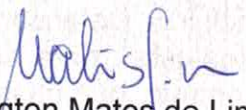
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

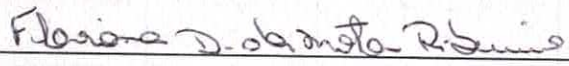

Goiânia, 12 de agosto de 2019


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


José de Oliveira Lobo
Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda-ME

Testemunhas:

1.  2. 

CPF: 711.635.655-72

CPF: 705.619.011-17